



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 036/2020

DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO TEMPORÁRIO DE ESTABELECIMENTOS RELIGIOSOS E ACADEMIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as disposições dos Decretos Municipais instituídos como forma de combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO as confirmações de casos de infectados pelo COVID-19 em cidades circunvizinhas ao município de Belém;

CONSIDERANDO o aumento de casos de infectados e mortos pelo COVID-19, em todo o País;

CONSIDERANDO o Decreto 10.282 de 20 de março de 2020 da Presidência da República, que regulamenta a Lei 13.979/2020;

CONSIDERANDO os Decretos 40.135, 40.141 e 40.169 do Governo do Estado da Paraíba, que adotam medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus, impondo suspensões de atividades nas cidades onde tenham casos confirmados do COVID-19;

CONSIDERANDO a evolução do contágio do Novo Coronavírus no Estado da Paraíba, em particular neste município e nos limítrofes, que até o presente momento, não restou confirmado nenhum caso;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado o fechamento provisório dos estabelecimentos religiosos e academias para a realização de quaisquer atividades que impliquem em aglomeração nos seus respectivos espaços, no âmbito do município de Belém, Estado da Paraíba, pelo período de 08 a 23 de maio de 2020, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor às 00h00min do dia 08 de maio de 2020. Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, em 07 de maio de 2020.


RENATA CHRISTINE FREITAS DE SOUZA LIMA BARBOSA
Prefeita Constitucional

Registre-se
Publique-se